



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N. _____/2013.
Vereador: Fabio dos Santos Pereira

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA
"SEBASTIÃO PAIVA" EM ITAIPAVA,
NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua "SEBASTIÃO PAIVA" a artéria que se inicia na Avenida Mauricio de Souza e Silva (antiga Rua da Linha) e termina na Rua horizontal defrente a propriedade do Sr. Antônio Carlos Bernardo Ferreira, em Itaipava, neste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 30 de outubro de 2013.


Fabio dos Santos Pereira

Vereador da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Oral em Plenário.



República Federativa do Brasil

WALDYR GUALBERTO DA ROSA

Nilza Vargas Gualberto da Rosa

SUBSTITUTA

Oficial vitalício do Registro Civil da Vila de Anitiba, Município e Comarca de Alegre, Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da Lei, etc.

Nilza Vargas da Rocha
ESCREVENTE JURAMENTADA

ESPECIAL DO REGISTRO CIVIL

Nilza Vargas da Rocha - Substituta

Distrito de Anitiba

Com. de Alegre - E. S. Santo

Certidão de Óbito

CERTIFICA, a pedido, que as fls. nº 161----- do livro de registro de óbitos nº 07-----, deste Cartório a seu cargo, nele, sob o nº 4.660----- de ordem, do termo lavrado em (31- / 12- / 1.973) encontrou o assento de
SEBASTIAO PAIVA.....
falecidº aos trinta e um (31) de dezembro (12) de mil novecentos e setenta e três (1.973)..... as 20- horas----- minutos em
do distrito neste distrito.....

de nacionalidade brasileiro..... naturalidade Espírito Santo.....
residente Neste distrito..... domiciliadº Neste distrito.....
com trinta e sete (37) anos..... de idade,
profissão lavrador..... estado civil casado.....
do sexo masculino- de cor parda- mº legítimo.....
de AUGUSTO PAIVA.....
e de D.ª MARIA PAIVA.....

Foi declarante José Madella Netto.....
e serviram de testemunhas Luiz João da Silva, José Roberto Gonçalves.....

O sepultamento foi feito no cemitério de Anitiba.....
situado Alegre, Estado do Espírito Santo.....

Atestado de óbito firmado por duas pessoas idôneas.....
que deu como causa da morte Natural.....

Observações: Não deixa bens a inventariar, deixa a Viúva MARIA-THEREZA DA SILVA PAIVA, e Vários Filhos Menores.....

TABELÃO DO REGISTRO CIVIL

O retendo é verdade e dou fé:
ANUTIBA - E. E. SANTO

Em 16 de Janeiro de 1974

AUTORIZAÇÃO

Eu, abaixo assinado, Dulcy Maria Paula da Silva
RG nº 3483.105, CPF nº 106.138.847-60
residente à Projetador nº 276
Bairro Itaoca, na cidade de Itapemirum
pelo presente termo, autorizo o uso do nome do Senhor
(a) Selastião Paula, (in memória)
para denominar Logradouro Público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado.

de _____ de _____

Dulcy Maria Paulosinha



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.001.083.488

escelsa
 ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar
 Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080
 CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação:
1265668
 Conta do Mes:
JULH07/2013

ERCY ROSA DA SILVA Dados Cadastrais:
 RUA DA RAINA S/N
 29330-000 ITAÚCA / ITAPEMIRIM - ES
 U.L.: B471POGG.00415 - Medidor: ECR22319 - TENSÃO NOMINAL: 127 V - Monofásico
 Classificação: 110-RESIDENCIAL - Cod. Fiscal da Operação: 5258 **B.6.25a**

Medidor	Leit. Atual (kWh)	Leit. Anter. (kWh)	Const. (x)	Consumo (kWh)	Histórico de Consumo (kWh)		
ECR22319 kWh	23147	23011	1	136	Ano -> 2013	2012	
					JUL	136	154
					JUN	180	194
					MAI	207	173
					ABR	222	165
					MAR	169	168
					FEV	152	143
					JAN	181	149
					ANO -> 2012	2011	
					DEZ	170	174

Leitura e Reg. Importantes: 26/06/2013
 Leit. Atual: 25/07/2013
 Numeracao: 23/07/2013
 Emissao/Apresentacao: 25/07/2013
 Prev. Prox. Leitura: 27/08/2013

Meta Mensal: 10,73 7,67 5,78
 Apurado: 0,00 0,00 0,00
 Conjunto Aneel: PIUMA

Dados Complementares:
 CPF: 91010683772

Detalhes de Faturamento Tarifa (R\$)

Descricao	Quantidade	X	(TUSD + TE) =	Total R\$
Importe do fornecimento de energia elétrica	Consumo	136 kWh	X (0,17504000 + 0,14005000)	42,85
MULTA				1,43
CONTRIBUICAO DE ILUM. PUBLICA - LEI MUNICIPAL 1718/2002				7,86
Tributos				
PIS	B. Calculo	60,23	X Aliquota 0,70% =	
COFINS		60,23	X 3,14% =	0,42
ICMS		60,23	X 25,00% =	1,89
				15,06
Detalhes do Valor Faturado (R\$)				
Energia Elétrica	21,88			
Serviço de Transmissão	1,08			
Serviço de Distribuição	17,16			
Encargos Setoriais				2,74
Tributos Incidentes				17,37
Total				60,23

MENSAGENS
 EM JAN/2014 VIGORARA AS BANDEIRAS TARIARIAS. A VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL.
 A AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARA TARIFAS DE MAIOR VALOR.
 DEVIDO MAIOR CUSTO DE GERACAO.
 NESTA FATURA VIGORARIA A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARIA EM R\$0,015/KWH ACRESCIDOS A TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. WWW.ANEEL.GOV.BR

REAVISO DE VENCIMENTO.

A fatura abaixo esta pendente de pagamento. Nao sendo quitada ate o 15o dia deste Aviso (Lei 8.987/95) o fornecimento podera ser suspenso e sujeito a cobranca do custo de disponibilidade. Apos 02 ciclos de faturamento, a relacao contratual pode ser encerrada (Art 70 - REN. ANEEL 414/10). Favor Desconsiderar este reaviso caso os debitos tenham sido quitados

MES/ANO VENCIMENTO VALOR(R\$)
 06/2013 10/07/2013 79,59



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão.
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim -ES. ____/____/____.

Waldemir Pereira Gama
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

RELATÓRIO

Trata-se o presente projeto de Lei nº. 083/2013, de autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira, que dá denominação de Rua “Sebastião Paiva”, em Itaipava, neste Município.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal, que impeça o seu regular processamento.




Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei
em tela, opinando pelo regular prosseguimento do processo
legislativo.

Itapemirim, 06 de novembro de 2013.


Leonardo Fraga Arantes
Presidente


Wagner Santos Negrine
Vice-Presidente


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI _____/2013

Autor do Projeto de lei:

VEREADOR: Fabio dos Santos Pereira

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA
"SEBASTIÃO PAIVA" EM ITAIPAVA,
NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua "SEBASTIÃO PAIVA" a artéria que se inicia na Avenida Mauricio de Souza e Silva (antiga Rua da Linha) e termina na Rua horizontal defrente a propriedade do Sr. Antônio Carlos Bernardo Ferreira, em Itaipava, neste Município.

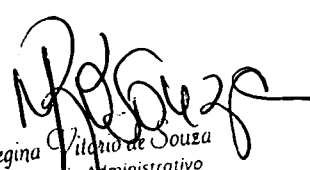
Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 14 de novembro de 2013.


Waldemir Pereira Gama

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim


M^o Regina Vitorino de Souza
Apoio Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim

18/11/13